



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

| <b>EDITAL 037/2026</b><br><b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026</b>   |   |
|--|---|
| <b>PREÂMBULO</b>   |   |
| <b>Processo administrativo nº</b>  | 146/2026  |
| <b>Fundamento Legal</b>  | Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 049/2023 e 008/2026.  |
| <b>Objeto</b>  | Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural do Município de Gavião - BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. <i>Convênio nº 984664/2025- FUNASA</i>   |
| <b>Valor estimado da Contratação</b>   | R\$ 519.053,48 (quinhentos e dezenove mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).  |
| <b>Datas/Horários:</b>   | Início de recebimento de propostas: 06/05/2026 – Horas 08:00:00.<br>Fim de recebimento de propostas até: 20/05/2026 – Horas 08:00:00.<br>Abertura/análise das propostas: 20/05/2026 – Horas 08:10:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.<br>Início fase de lances: 20/05/2026 – Horas 08:40:00 |
| <b>Local de realização</b>   | <a href="https://novobbmnet.com.br">https://novobbmnet.com.br</a>   |
| <b>Critério de Julgamento</b>  | Menor preço Global  |
| <b>Modo de disputa</b>   | Aberto  |
| <b>Regime de Execução</b>  | Empreitada por preço global   |
| <b>Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS</b>  | Não   |
| <b>Agente de Contratação</b>   | Luis Antonio Nunes de Oliveira  |
| O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <a href="https://gaviao.ba.gov.br/licitacoes">https://gaviao.ba.gov.br/licitacoes</a> e no portal <a href="https://novobbmnet.com.br">https://novobbmnet.com.br</a> , a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail <a href="mailto:licitacaogaviao.ba@gmail.com">licitacaogaviao.ba@gmail.com</a> |   |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026**

O **PREFEITO** do Município de Gavião, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.233.036/0001-67, sediado na Av. Lomanto Junior, 437, Centro, Gavião, Bahia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA N.º 003/2026, DE FORMA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

**1 - LOCAL**

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br),

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

**2 - OBJETO**

2.1 É objeto desta licitação a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural do Município de Gavião - BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PROGRAMA:** Convênio nº 984664/2025- FUNASA e Município de Gavião.

2.2.3 O valor total do certame está orçado em R\$ 519.053,48 (quinhentos e dezenove mil cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

**3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **VALOR UNITÁRIO dos itens e TOTAL do LOTE**, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

5.1.1. O arquivo da Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos deste edital.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Especificações detalhadas dos objetos ofertados.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) Prazo de entrega, o objeto da presente licitação deverá ser executado em 24 (vinte e quatro) meses, nas condições deste edital, celebrando as contratações



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### S e t o r d e L i c i t a ç ã o

decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) se baseia para o processo licitatório.

7.5.1. O modo de disputa será “**ABERTO**”, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.8.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.4. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

8.3.– Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.5 - Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados, vedada a identificação:

- a) Planilha Orçamentária Sintética
- b) Composições de Preços Unitários (Incluindo as auxiliares)
- c) Cronograma Físico-Financeiro
- d) Quadro de Composição de BDI
- e) Encargos Sociais
- f) Curva ABC de Serviços e Insumos
- g) Todos os arquivos citados acima deverão ser apresentados na extensão .pdf (assinados) e em .xls (Excel) para que a mesma seja submetida a análise da equipe técnica.

8.6- O prazo para a inserção da proposta realinhada neste edital será de 03 (três) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 03 (três) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

### **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

### **9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

h) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

### **9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA

b) Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica **em nome de seu responsável técnico**, relativos às parcelas de maior relevância, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade com o objeto deste Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | UNID. | QDE LICITADA | QDE MÍNIMA EXIGIDA |
|------|--|-------|--------------|--------------------|
| 1    | MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA                 | M2    | 924,96       | 94,50              |
| 2    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS | M2    | 471,36       | 47,14              |

c) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA.
- b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
  - Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
  - Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

f) Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

g) Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.

h) Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

i) Subcontratação: Será permitida a subcontratação dos itens da obra em até 30%.

#### **9.4- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).
- b) A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
- c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

**Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

## **10– DO PARECER TÉCNICO**

10.1– Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao técnico Jorge Otávio da Silva Brandão, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.



## 11- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante

**manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito ou por publicação no diário oficial do município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8- A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

| <b>ORGÃO</b>                   | <b>SERVIDOR</b>       | <b>DECRETO</b> |
|--------------------------------|-----------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal de Gavião | Juan Pablo Silva Reis | 008/2026       |

#### **14- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**14.6-** Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7- Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

#### **15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1- O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2- A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

#### **16- FORMA DE FORNECIMENTO:**

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

#### **17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

## **18- DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

18.1- A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2– O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

18.3 – As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena da revogação do mesmo.

18.4 – O objeto deste contrato será executado na sede no município de Gavião/Ba.

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (**Concorrência Eletrônica Nº 002/2026**).

## **19- RESCISÃO**

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, abaixo especificada:

| Unidade   | Afividade   | Elemento de Despesas               | Fonte de Recurso |
|---|---|------------------------------------|------------------|
| 2051 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS | 15.512.05.1.010 - Ampliação da Rede Esgoto e Saneamento | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 1500/1700        |

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1.É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Gavião/Ba.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL [licitacaogaviao.ba@gmail.com](mailto:licitacaogaviao.ba@gmail.com).

21.10 Anexos deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Gavião, 01 de abril de 2026.

**Laurindo Nasário da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**LOTE ÚNICO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural do Município de Gavião - BA.**

Link de Acesso: <https://encurtador.com.br/cOli>



**PLANILHA – LOTE ÚNICO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural do Município de Gavião - BA.**

| ITEM       | CÓDIGO                                    | DESCRIÇÃO   | FONTE                | UNID | QUANTIDADE   | PREÇO UNITÁRIO R\$  |                     | PREÇO TOTAL R\$       | PESO (%)     |
|------------|---|---|----------------------|------|--------------|---------------------|---------------------|-----------------------|--------------|
|            |   |   |                      |      |              | SEM BDI             | COM BDI             |                       |              |
| <b>1</b>   | <b>MÓDULO SANITÁRIO</b>                   |   |                      |      | <b>24,00</b> | <b>R\$ 6.906,35</b> | <b>R\$ 8.632,47</b> | <b>R\$ 207.179,28</b> | <b>39,91</b> |
| <b>1.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>              |   |                      |      | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 42,05</b>    | <b>R\$ 52,57</b>    | <b>R\$ 52,57</b>      | <b>0,01</b>  |
| 1.1.1      | C 73859/002                               | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO  | Composições Próprias | M2   | 9,84         | R\$ 1,95            | R\$ 2,44            | R\$ 24,01             | 0,00         |
| 1.1.2      | C 0001                                    | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.  | Composições Próprias | M2   | 3,22         | R\$ 7,10            | R\$ 8,87            | R\$ 28,56             | 0,01         |
| <b>1.2</b> | <b>ESTRUTURA - VIGAS BALDRAME (15X15)</b> |   |                      |      | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 480,17</b>   | <b>R\$ 600,16</b>   | <b>R\$ 600,16</b>     | <b>0,12</b>  |
| 1.2.1      | 93358                                     | Escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,30 m  | SINAPI               | M3   | 0,15         | R\$ 96,40           | R\$ 120,49          | R\$ 18,07             | 0,00         |
| 1.2.2      | 96542                                     | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024   | SINAPI               | M2   | 2,04         | R\$ 106,79          | R\$ 133,48          | R\$ 272,30            | 0,05         |
| 1.2.3      | 94963                                     | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | SINAPI               | M3   | 0,15         | R\$ 516,70          | R\$ 645,82          | R\$ 96,87             | 0,02         |
| 1.2.4      | 74157/004                                 | Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações  | SINAPI               | M3   | 0,15         | R\$ 165,38          | R\$ 206,71          | R\$ 31,01             | 0,01         |
| 1.2.5      | 73990/001                                 | Armadura CA-50 p/m³ de concreto   | SINAPI               | UN   | 0,15         | R\$ 763,51          | R\$ 954,31          | R\$ 143,15            | 0,03         |
| 1.2.6      | 74106/001                                 | Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, 2 demãos   | SINAPI               | M2   | 2,04         | R\$ 15,20           | R\$ 19,00           | R\$ 38,76             | 0,01         |
| <b>1.3</b> | <b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>              |   |                      |      | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 1.490,50</b> | <b>R\$ 1.863,02</b> | <b>R\$ 1.863,02</b>   | <b>0,36</b>  |
| 1.3.1      | 87507                                     | Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na horizontal, em paredes  | SINAPI               | M2   | 14,24        | R\$ 104,67          | R\$ 130,83          | R\$ 1.863,02          | 0,36         |
| <b>1.4</b> | <b>REVESTIMENTO INTERNO E EXTENO</b>      |   |                      |      | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 1.713,07</b> | <b>R\$ 2.141,32</b> | <b>R\$ 2.141,32</b>   | <b>0,41</b>  |
| 1.4.1      | 87878                                     | Chapisco aplicado em alvenaria. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.   | SINAPI               | M2   | 27,81        | R\$ 5,63            | R\$ 7,04            | R\$ 195,78            | 0,04         |
| 1.4.2      | 87530                                     | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.                           | SINAPI               | M2   | 27,81        | R\$ 47,29           | R\$ 59,11           | R\$ 1.643,85          | 0,32         |
| 1.4.3      | 93392                                     | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20 cm, argamassa tipo AC I, aplicadas e m ambientes de área menor que 5 m2 na altura inteira das paredes | SINAPI               | M2   | 4,90         | R\$ 49,26           | R\$ 61,57           | R\$ 301,69            | 0,06         |
| <b>1.5</b> | <b>COBERTURA</b>                          |   |                      |      | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 938,07</b>   | <b>R\$ 1.172,49</b> | <b>R\$ 1.172,49</b>   | <b>0,23</b>  |
| 1.5.1      | C 0002                                    | Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm, incluindo juntas de vedação e acessórios de fixação  | Composições Próprias | M2   | 7,69         | R\$ 55,10           | R\$ 68,87           | R\$ 529,61            | 0,10         |
| 1.5.2      | 00011587                                  | Forro de PVC em placas com largura de 10 cm, espessura 8 mm, comp. 6,0 m, liso, parte interna, ( inclusive colocação, exclusive estrutura de suporte)   | SINAPI               | M2   | 6,20         | R\$ 78,60           | R\$ 98,24           | R\$ 609,09            | 0,12         |

|            |                   |  |                      |    |              |                     |                     |                      |             |
|------------|-------------------|--|----------------------|----|--------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------|
| 1.5.3      | 00036250          | Rodaforro em PVC   | SINAPI               | M  | 6,20         | R\$ 4,36            | R\$ 5,45            | R\$ 33,79            | 0,01        |
| <b>1.6</b> | <b>ESQUADRIAS</b> |  |                      |    | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 1.081,19</b> | <b>R\$ 1.351,38</b> | <b>R\$ 1.351,38</b>  | <b>0,26</b> |
| 1.6.1      | 94569             | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVÉ CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | SINAPI               | M2 | 1,00         | R\$ 414,65          | R\$ 518,27          | R\$ 518,27           | 0,10        |
| 1.6.2      | 91341             | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | SINAPI               | M2 | 1,47         | R\$ 453,43          | R\$ 566,74          | R\$ 833,11           | 0,16        |
| <b>1.7</b> | <b>PISO</b>       |  |                      |    | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 600,57</b>   | <b>R\$ 750,65</b>   | <b>R\$ 750,65</b>    | <b>0,14</b> |
| 1.7.1      | C 0005            | Lastro de brita n°2 apoiada manualmente, espessura 5 cm  | Composições Próprias | M3 | 0,49         | R\$ 171,28          | R\$ 214,08          | R\$ 104,90           | 0,02        |
| 1.7.2      | 87246             | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2   | SINAPI               | M2 | 2,20         | R\$ 63,01           | R\$ 78,76           | R\$ 173,27           | 0,03        |
| 1.7.3      | 95241             | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm (interno)  | SINAPI               | M2 | 2,20         | R\$ 42,86           | R\$ 53,57           | R\$ 117,85           | 0,02        |
| 1.7.4      | 95241             | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm (externo)  | SINAPI               | M2 | 6,62         | R\$ 42,86           | R\$ 53,57           | R\$ 354,63           | 0,07        |
| <b>1.8</b> | <b>PINTURA</b>    |  |                      |    | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 560,73</b>   | <b>R\$ 700,88</b>   | <b>R\$ 700,88</b>    | <b>0,14</b> |
| 1.8.1      | 88489             | Aplicação manual de pintura interna com tinta latex acrílica, duas demãos  | SINAPI               | M2 | 7,91         | R\$ 13,96           | R\$ 17,45           | R\$ 138,03           | 0,03        |
| 1.8.2      | 88489             | Aplicação Manual de Pintura externa com Tinta latex acrílica, 2 demãos   | SINAPI               | M2 | 15,62        | R\$ 13,96           | R\$ 17,45           | R\$ 272,57           | 0,05        |
| 1.8.3      | 95468             | PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)  | Composições Próprias | M2 | 3,50         | R\$ 60,63           | R\$ 75,78           | R\$ 265,23           | 0,05        |
| 1.8.4      | 74065/003         | Pintura esmalte brilhante, duas demãos, para madeirame beiral (expostas)   | SINAPI               | M2 | 0,60         | R\$ 33,40           | R\$ 41,75           | R\$ 25,05            | 0,00        |
| <b>2</b>   | <b>ELÉTRICO</b>   |  |                      |    | <b>24,00</b> | <b>R\$ 727,98</b>   | <b>R\$ 909,89</b>   | <b>R\$ 21.837,36</b> | <b>4,21</b> |
| 2.1        | C 0006            | Quadro de distribuição de energia de embutir, em PVC, para 4 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento. Fornecimento e instalação   | Composições Próprias | UN | 1,00         | R\$ 143,41          | R\$ 179,25          | R\$ 179,25           | 0,03        |
| 2.2        | 91926             | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | SINAPI               | M  | 16,00        | R\$ 4,72            | R\$ 5,90            | R\$ 94,40            | 0,02        |
| 2.3        | 92023             | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 50,04           | R\$ 62,54           | R\$ 62,54            | 0,01        |
| 2.4        | 91993             | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 48,21           | R\$ 60,26           | R\$ 60,26            | 0,01        |
| 2.5        | 91932             | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | SINAPI               | M  | 10,00        | R\$ 18,10           | R\$ 22,62           | R\$ 226,20           | 0,04        |
| 2.6        | 00012296          | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS   | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 2,98            | R\$ 3,72            | R\$ 3,72             | 0,00        |
| 2.7        | 00038194          | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)   | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 4,37            | R\$ 5,46            | R\$ 5,46             | 0,00        |
| 2.8        | 91834             | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | SINAPI               | M  | 5,00         | R\$ 19,39           | R\$ 24,24           | R\$ 121,20           | 0,02        |

|                   |                        |   |        |    |              |                     |                     |                      |              |
|-------------------|------------------------|---|--------|----|--------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| 2.9               | 93653                  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025   | SINAPI | UN | 1,00         | R\$ 11,49           | R\$ 14,36           | R\$ 14,36            | 0,00         |
| 2.10              | 93659                  | Disjuntor termomagnético monopolar padrão DIN, corrente nominal de 40 a 50A/240V, fornecimento e instalação   | SINAPI | UN | 1,00         | R\$ 24,90           | R\$ 31,12           | R\$ 31,12            | 0,01         |
| 2.11              | 96985                  | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023   | SINAPI | UN | 1,00         | R\$ 89,11           | R\$ 111,38          | R\$ 111,38           | 0,02         |
| <b>3</b>          | <b>HIDROSSANITÁRIO</b> |   |        |    | <b>24,00</b> | <b>R\$ 2.779,05</b> | <b>R\$ 3.473,51</b> | <b>R\$ 83.364,24</b> | <b>16,06</b> |
| <b>ESGOTO</b>     |                        |   |        |    |              |                     |                     |                      |              |
| 3.1               | 89362                  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | SINAPI | UN | 4,00         | R\$ 10,41           | R\$ 13,01           | R\$ 52,04            | 0,01         |
| 3.2               | 00020147               | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL  | SINAPI | UN | 3,00         | R\$ 4,71            | R\$ 5,89            | R\$ 17,67            | 0,00         |
| 3.3               | 89356                  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | SINAPI | M  | 12,00        | R\$ 25,77           | R\$ 32,21           | R\$ 386,52           | 0,07         |
| 3.4               | 89351                  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | SINAPI | UN | 1,00         | R\$ 35,41           | R\$ 44,26           | R\$ 44,26            | 0,01         |
| 3.5               | 89383                  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022          | SINAPI | UN | 3,00         | R\$ 7,08            | R\$ 8,85            | R\$ 26,55            | 0,01         |
| 3.6               | 89353                  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | SINAPI | UN | 1,00         | R\$ 42,55           | R\$ 53,18           | R\$ 53,18            | 0,01         |
| 3.7               | 89395                  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | SINAPI | UN | 2,00         | R\$ 14,26           | R\$ 17,82           | R\$ 35,64            | 0,01         |
| 3.8               | 89396                  | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                   | SINAPI | UN | 1,00         | R\$ 20,18           | R\$ 25,22           | R\$ 25,22            | 0,00         |
| 3.9               | 89534                  | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | SINAPI | UN | 1,00         | R\$ 4,63            | R\$ 5,79            | R\$ 5,79             | 0,00         |
| 3.10              | 00011681               | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM   | SINAPI | UN | 1,00         | R\$ 6,04            | R\$ 7,55            | R\$ 7,55             | 0,00         |
| <b>ÁGUA FRIA</b>  |                        |   |        |    |              |                     |                     |                      |              |
| 3.11              | 89711                  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                   | SINAPI | M  | 12,00        | R\$ 22,65           | R\$ 28,31           | R\$ 339,72           | 0,07         |
| 3.12              | 89748                  | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 2,00         | R\$ 40,30           | R\$ 50,37           | R\$ 100,74           | 0,02         |
| 3.13              | 89728                  | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | SINAPI | UN | 6,00         | R\$ 13,21           | R\$ 16,51           | R\$ 99,06            | 0,02         |
| 3.14              | 89796                  | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022             | SINAPI | UN | 1,00         | R\$ 42,51           | R\$ 53,13           | R\$ 53,13            | 0,01         |
| 3.15              | 89714                  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                  | SINAPI | M  | 6,00         | R\$ 38,86           | R\$ 48,57           | R\$ 291,42           | 0,06         |
| 3.16              | 00006140               | BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")   | SINAPI | UN | 1,00         | R\$ 3,89            | R\$ 4,86            | R\$ 4,86             | 0,00         |
| <b>ACESSÓRIOS</b> |                        |   |        |    |              |                     |                     |                      |              |

|          |                          |   |                      |    |              |                     |                     |                      |              |
|----------|--------------------------|---|----------------------|----|--------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| 3.17     | 95470                    | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 319,67          | R\$ 399,56          | R\$ 399,56           | 0,08         |
| 3.18     | 00001030                 | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE   | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 44,66           | R\$ 55,82           | R\$ 55,82            | 0,01         |
| 3.19     | 00000377                 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL  | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 35,19           | R\$ 43,98           | R\$ 43,98            | 0,01         |
| 3.20     | 00001031                 | Tubo de Descida Externo de PVC para Caixa de Descarga Externa Alta - 40mm - 1,60m   | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 13,53           | R\$ 16,91           | R\$ 16,91            | 0,00         |
| 3.21     | 9535                     | CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO  | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 119,20          | R\$ 148,99          | R\$ 148,99           | 0,03         |
| 3.22     | C 0007                   | Tanque de concreto com pé e esfregadeira (padrão popular) ou equivalente, incluso sifão, valvula e torneira metálica.   | Composições Próprias | UN | 1,00         | R\$ 512,15          | R\$ 640,14          | R\$ 640,14           | 0,12         |
| 3.23     | 86939                    | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                    | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 457,34          | R\$ 571,63          | R\$ 571,63           | 0,11         |
| 3.24     | 89796                    | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 42,51           | R\$ 53,13           | R\$ 53,13            | 0,01         |
| <b>4</b> | <b>CAIXA DE INSPEÇÃO</b> |   |                      |    | <b>24,00</b> | <b>R\$ 253,87</b>   | <b>R\$ 317,31</b>   | <b>R\$ 7.615,44</b>  | <b>1,47</b>  |
| 4.1      | C 0008                   | Caixa de Inpeção em alvenaria (9x14x19) com dimensões internas de 60x60x60, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4). E=2,0 cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 mpa (Material e Execução). | Composições Próprias | UN | 1,00         | R\$ 253,87          | R\$ 317,31          | R\$ 317,31           | 0,06         |
| <b>5</b> | <b>FOSSA SÉPTICA</b>     |   |                      |    | <b>24,00</b> | <b>R\$ 2.542,72</b> | <b>R\$ 3.178,19</b> | <b>R\$ 76.276,56</b> | <b>14,70</b> |
| 5.1      | 93358                    | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m   | SINAPI               | M3 | 4,07         | R\$ 96,40           | R\$ 120,49          | R\$ 490,39           | 0,09         |
| 5.2      | 87500                    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                     | SINAPI               | M2 | 6,83         | R\$ 126,12          | R\$ 157,64          | R\$ 1.076,68         | 0,21         |
| 5.3      | 87502                    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                     | SINAPI               | M2 | 2,31         | R\$ 194,61          | R\$ 243,24          | R\$ 561,88           | 0,11         |
| 5.4      | 87878                    | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022   | SINAPI               | M2 | 11,38        | R\$ 5,63            | R\$ 7,04            | R\$ 80,12            | 0,02         |
| 5.5      | 87530                    | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.   | SINAPI               | M2 | 10,73        | R\$ 47,29           | R\$ 59,11           | R\$ 634,25           | 0,12         |
| 5.6      | 95241                    | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm.  | SINAPI               | M2 | 1,89         | R\$ 42,86           | R\$ 53,57           | R\$ 101,25           | 0,02         |
| 5.7      | 00020088                 | CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | SINAPI               | UN | 1,00         | R\$ 10,90           | R\$ 13,62           | R\$ 13,62            | 0,00         |
| 5.8      | 74157/004                | LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES  | SINAPI               | M3 | 0,22         | R\$ 165,38          | R\$ 206,71          | R\$ 45,48            | 0,01         |
| 5.9      | 73990/001                | ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO   | SINAPI               | UN | 0,11         | R\$ 763,51          | R\$ 954,31          | R\$ 104,97           | 0,02         |
| 5.10     | 94975                    | Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. para a tampa  | SINAPI               | M3 | 0,10         | R\$ 556,48          | R\$ 695,54          | R\$ 69,55            | 0,01         |
| <b>6</b> | <b>SUMIDOURO</b>         |   |                      |    | <b>24,00</b> | <b>R\$ 1.689,66</b> | <b>R\$ 2.111,92</b> | <b>R\$ 50.686,08</b> | <b>9,77</b>  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

|              |                                    |   |                      |    |              |                     |                     |                      |              |
|--------------|------------------------------------|---|----------------------|----|--------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| 6.1          | 93358                              | Escavação Manual de Vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m   | SINAPI               | M3 | 5,88         | R\$ 96,40           | R\$ 120,49          | R\$ 708,48           | 0,14         |
| 6.2          | 87502                              | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | SINAPI               | M2 | 3,09         | R\$ 194,61          | R\$ 243,24          | R\$ 751,61           | 0,14         |
| 6.3          | 87878                              | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022   | SINAPI               | M2 | 3,50         | R\$ 5,63            | R\$ 7,04            | R\$ 24,64            | 0,00         |
| 6.4          | 87530                              | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024  | SINAPI               | M2 | 6,18         | R\$ 47,29           | R\$ 59,11           | R\$ 365,30           | 0,07         |
| 6.5          | 6514                               | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4   | SINAPI               | M3 | 0,14         | R\$ 117,36          | R\$ 146,69          | R\$ 20,54            | 0,00         |
| 6.6          | 74157/004                          | Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações- para a tampa  | SINAPI               | M3 | 0,13         | R\$ 165,38          | R\$ 206,71          | R\$ 26,87            | 0,01         |
| 6.7          | 73990/001                          | Armação aço CA-50 p/1,0m³ de concreto - para a tampa  | SINAPI               | UN | 0,13         | R\$ 763,51          | R\$ 954,31          | R\$ 124,06           | 0,02         |
| 6.8          | 94975                              | Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. para a tampa  | SINAPI               | M3 | 0,13         | R\$ 556,48          | R\$ 695,54          | R\$ 90,42            | 0,02         |
| <b>7</b>     | <b>TORRE DE ELEVAÇÃO TIPO 1</b>    |   |                      |    | <b>24,00</b> | <b>R\$ 2.307,44</b> | <b>R\$ 2.884,06</b> | <b>R\$ 69.217,44</b> | <b>13,34</b> |
| <b>7.1</b>   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>       |   |                      |    | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 14,90</b>    | <b>R\$ 18,63</b>    | <b>R\$ 18,63</b>     | <b>0,00</b>  |
| 7.1.1        | C 73859/002                        | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO  | Composições Próprias | M2 | 4,00         | R\$ 1,95            | R\$ 2,44            | R\$ 9,76             | 0,00         |
| 7.1.2        | C 0001                             | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.  | Composições Próprias | M2 | 1,00         | R\$ 7,10            | R\$ 8,87            | R\$ 8,87             | 0,00         |
| <b>7.2</b>   | <b>FUNDAÇÃO - BLOCOS E ESTACAS</b> |   |                      |    | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 310,75</b>   | <b>R\$ 388,42</b>   | <b>R\$ 388,42</b>    | <b>0,07</b>  |
| 7.2.1        | 98230                              | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018   | SINAPI               | M  | 2,00         | R\$ 143,80          | R\$ 179,74          | R\$ 359,48           | 0,07         |
| 7.2.2        | 74157/004                          | LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES  | SINAPI               | M3 | 0,14         | R\$ 165,38          | R\$ 206,71          | R\$ 28,94            | 0,01         |
| <b>7.3</b>   | <b>ESTRUTURA DE ELEVAÇÃO</b>       |   |                      |    | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 906,94</b>   | <b>R\$ 1.133,59</b> | <b>R\$ 1.133,59</b>  | <b>0,22</b>  |
| <b>7.3.1</b> | <b>Estrutura - Pilar</b>           |   |                      |    | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 564,03</b>   | <b>R\$ 704,99</b>   | <b>R\$ 704,99</b>    | <b>0,14</b>  |
| 7.3.1.1      | 92423                              | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020  | SINAPI               | M2 | 3,60         | R\$ 76,63           | R\$ 95,78           | R\$ 344,81           | 0,07         |
| 7.3.1.2      | 94965                              | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | SINAPI               | M3 | 0,18         | R\$ 577,96          | R\$ 722,39          | R\$ 130,03           | 0,03         |
| 7.3.1.3      | 92873                              | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015  | SINAPI               | M3 | 0,18         | R\$ 259,43          | R\$ 324,26          | R\$ 58,37            | 0,01         |
| 7.3.1.4      | 73990/001                          | ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO   | SINAPI               | UN | 0,18         | R\$ 763,51          | R\$ 954,31          | R\$ 171,78           | 0,03         |
| <b>7.3.2</b> | <b>Estrutura - Mão Francesa</b>    |   |                      |    | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 176,60</b>   | <b>R\$ 220,73</b>   | <b>R\$ 220,73</b>    | <b>0,04</b>  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

|              |   |  |        |    |             |                     |                     |                     |                       |
|--------------|---|--|--------|----|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| 7.3.2.1      | 92423   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 1,26        | R\$ 76,63           | R\$ 95,78           | R\$ 120,68          | 0,02                  |
| 7.3.2.2      | 94965   | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                              | SINAPI | M3 | 0,05        | R\$ 577,96          | R\$ 722,39          | R\$ 36,12           | 0,01                  |
| 7.3.2.3      | 92873   | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015   | SINAPI | M3 | 0,05        | R\$ 259,43          | R\$ 324,26          | R\$ 16,21           | 0,00                  |
| 7.3.2.4      | 73990/001   | ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO  | SINAPI | UN | 0,05        | R\$ 763,51          | R\$ 954,31          | R\$ 47,72           | 0,01                  |
| <b>7.3.3</b> | <b>Estrutura - Base de apoio para caixa d' água</b> |  |        |    | <b>1,00</b> | <b>R\$ 166,31</b>   | <b>R\$ 207,87</b>   | <b>R\$ 207,87</b>   | <b>0,04</b>           |
| 7.3.3.1      | 92423   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0,29        | R\$ 76,63           | R\$ 95,78           | R\$ 27,78           | 0,01                  |
| 7.3.3.2      | 94965   | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                              | SINAPI | M3 | 0,09        | R\$ 577,96          | R\$ 722,39          | R\$ 65,02           | 0,01                  |
| 7.3.3.3      | 92873   | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015   | SINAPI | M3 | 0,09        | R\$ 259,43          | R\$ 324,26          | R\$ 29,18           | 0,01                  |
| 7.3.3.4      | 73990/001   | ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO  | SINAPI | UN | 0,09        | R\$ 763,51          | R\$ 954,31          | R\$ 85,89           | 0,02                  |
| <b>7.4</b>   | <b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA</b>               |  |        |    | <b>1,00</b> | <b>R\$ 1.074,85</b> | <b>R\$ 1.343,42</b> | <b>R\$ 1.343,42</b> | <b>0,26</b>           |
| 7.4.1        | 89356   | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | SINAPI | M  | 18,00       | R\$ 25,77           | R\$ 32,21           | R\$ 579,78          | 0,11                  |
| 7.4.2        | 94703   | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                | SINAPI | UN | 4,00        | R\$ 18,98           | R\$ 23,72           | R\$ 94,88           | 0,02                  |
| 7.4.3        | 00011829  | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO  | SINAPI | UN | 1,00        | R\$ 26,25           | R\$ 32,81           | R\$ 32,81           | 0,01                  |
| 7.4.4        | 89362   | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | SINAPI | UN | 5,00        | R\$ 10,41           | R\$ 13,01           | R\$ 65,05           | 0,01                  |
| 7.4.5        | 89395   | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | SINAPI | UN | 1,00        | R\$ 14,26           | R\$ 17,82           | R\$ 17,82           | 0,00                  |
| 7.4.6        | 89353   | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | SINAPI | UN | 2,00        | R\$ 42,55           | R\$ 53,18           | R\$ 106,36          | 0,02                  |
| 7.4.7        | 89383   | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022         | SINAPI | UN | 4,00        | R\$ 7,08            | R\$ 8,85            | R\$ 35,40           | 0,01                  |
| 7.4.8        | 89363   | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | SINAPI | UN | 6,00        | R\$ 11,09           | R\$ 13,86           | R\$ 83,16           | 0,02                  |
| 7.4.9        | 00034637  | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPAS   | SINAPI | UN | 1,00        | R\$ 262,55          | R\$ 328,16          | R\$ 328,16          | 0,06                  |
| <b>8</b>     | <b>PLACA DE OBRA</b>                                |  |        |    | <b>1,00</b> | <b>R\$ 2.301,84</b> | <b>R\$ 2.877,08</b> | <b>R\$ 2.877,08</b> | <b>0,55</b>           |
| 8.1          | 74209/001   | Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, nas dimensões 3,00x1,50 m, instalada.  | SINAPI | M2 | 4,50        | R\$ 511,52          | R\$ 639,35          | R\$ 2.877,08        | 0,55                  |
|              |   |  |        |    |             |                     |                     | <b>VALOR TOTAL:</b> | <b>R\$ 519.053,48</b> |

Quinhentos e Dezenove Mil Cinquenta e Três reais e Quarenta e Oito centavos



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorência Eletrônica nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo município de Gavião Estado da Bahia, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Licitação e os termos constantes no Edital Concorrência Eletrônica nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) da Prefeitura de Gavião, Estado da Bahia.

|   |                     |                 |
|---|---------------------|-----------------|
| <b>LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__</b>                         |                     |                 |
| Fornecedor:   |                     |                 |
| CNPJ:   | Inscrição Estadual: |                 |
| Endereço:   | Bairro:             |                 |
| CEP:  | Cidade:             | Estado:         |
| Telefone:   | E-mail:             |                 |
| Banco:  | Agência:            | Conta Corrente: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.   |                     |                 |
| PREVISÃO DE ENTREGA:  |                     |                 |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:   |                     |                 |
| <i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i> |                     |                 |
| <i>*Este anexo deverá ser enviado juntamente com os documentos de habilitação.</i>                |                     |                 |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                    | FONTE | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--------|------------------------------|-------|------|--------|--------------------|-----------------|
| 1    |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |       |      |        |                    |                 |
|      |        |                              |       |      |        |                    |                 |
|      |        |                              |       |      |        |                    |                 |

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$(.....)

A - LEIS SOCIAIS (LS): \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_)

B - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI): \_\_\_% (\_\_\_\_\_)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Responsável Técnico  
Identificação/Assinatura

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE GAVIÃO  
Setor de Licitação

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação do Município de Gavião, Estado da Bahia.

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Gavião, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Concorrência Eletrônica nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PR.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_,  
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Concorrência Eletrônica nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026,  
QUE FAZEMENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
GAVIÃO, E .....

**O MUNICÍPIO DE GAVIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.233.036/0001-67, sediado na Av. Lomanto Junior, 437, Centro, Gavião, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laurindo Nasário da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, conforme consta no contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº ...../2026, no Processo de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural do Município de Gavião - BA, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e nos arquivos que compõem o Projeto Básico.
  - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
    - 1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;
    - 1.1.2. O Projeto Básico com os arquivos que o compõem;
    - 1.1.3. O Edital da Licitação;
    - 1.1.4. A Proposta da CONTRATADA;
    - 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
  - 1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpado contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar Projeto Básico, anexos a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Será admitida a subcontratação do objeto contratual no percentual de até 50% (cinquenta por cento), nos termos mencionados no Projeto Básico.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... ( )

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de 12/2024 e ORSE do mês 12/2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)



ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar;

**8.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.10.** Cientificar a Procuradoria do Município de Gavião, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

- 8.11.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo do requerimento.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.23.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.24.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.25.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.26.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.27.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.28.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.29.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.30.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.31.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.32.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.33.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



**9.34.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.35.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.36.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.37.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, modalidade\_, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

contrato.

**10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**10.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

**10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pelo Município de Gavião, com correção monetária.

**10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a



vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.16.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.17.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.18.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital neste Contrato.

**10.19.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Estudo Técnico Preliminar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução



Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Gavião deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

| Unidade   | Atividade   | Elemento de Despesas               | Fonte de Recurso |
|---|---|------------------------------------|------------------|
| 2051 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS | 15.512.05.1.010 - Ampliação da Rede Esgoto e Saneamento | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 1500/1700        |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

Contratações Públicas (PNCP), se o Município já tiver feito a adesão, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Gavião (BA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x

---

**MUNICÍPIO DE GAVIÃO**  
Laurindo Nazário da Silva  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

---

Av. Lomanto Junior, 437, Centro Gavião – Bahia – CEP. 44.650-000  
CNPJ. 13.233.036/0001-67 – Fone: 75 3682-2151  
<http://www.gaviao.ba.gov.br>  
licitacaogaviao.ba@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_